

## **Parecer Jurídico**

**Dispensa de Licitação nº 01/2016**

**Processo nº 996/2016**

Exma. Sra. Prefeita Municipal:

O presente processo trata da contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de São João do Polêsine.

Justifica-se a presente contratação emergencial, para dar continuidade ao serviço já prestado pela Empresa EXXPLAN Transportes e Serviços Ltda. com o valor mensal apurado dentro dos parâmetros do mercado, abaixo do reajuste do IGP-M para o ano.

Além disso, é fato notório e sabido, que os Municípios da Quarta Colônia estão em processo de implementação da coleta seletiva de lixo, com destinação em aterro existente no Município de Paraíso do Sul.

Dessa forma, o processo licitatório está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como documentação necessária.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

São João do Polêsine, 28 de junho de 2016.

**Maria Isabel Bezerra Branchi**  
**Assessora Jurídica**  
**OAB nº 83.493**